



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL N.º 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Diamantina, Júnio Jáber, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 1.169 de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2024, torna público, o presente Edital contendo as normas e os procedimentos para a realização da inscrição, seleção e classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado para os **Cursos Técnicos em Informática e Meio Ambiente** a serem ofertados pelo IFNMG Campus Diamantina na Modalidade de Educação a Distância, **no Polo Carbonita**.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo do IFNMG, de classificação de candidatos aos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta de cursos concomitante/subsequente, acontecerá em apenas uma etapa, mediante seleção por análise curricular, abrangendo disciplinas do Ensino Fundamental (modalidade concomitante) e Ensino Médio (modalidade subsequente). Os cursos aos quais se refere este edital são para as formas de ofertas:

a) CONCOMITANTE: Cursos Técnicos na forma concomitante ao Ensino Médio ao(à) que esteja cursando o 2º ou 3º do Ensino Médio em outra instituição de ensino pública ou privada;

b) SUBSEQUENTE: Cursos Técnicos na forma subsequente ao Ensino Médio para o(a) estudante que já concluiu o Ensino Médio.

1.2 O cronograma previsto para o Processo Seletivo está apresentado no Quadro 1.

Quadro 01 - Cronograma

Publicação do Edital do Processo Seletivo	06/02/2025
Impugnação contra o Edital	07/02/2025
Resultado contra impugnação do Edital	10/02/2025
Período de inscrição	11/02/2025 a 05/03/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	07/03/2025
Recebimento de recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas Prazo para reenvio de documentos e/ou correção de notas	08/03/2025 a 10/03/2025
Divulgação do resultado das inscrições deferidas após recurso	12/03/2025
Publicação do Resultado preliminar do Processo Seletivo 01/2024	12/03/2025
Recebimento de recursos contra o Resultado preliminar	13/03/2025 a 14/03/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/03/2025
Publicação de editais com o procedimento de heteroidentificação e de matrículas	17/03/2025

2 LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

2.1 Página oficial: [Processo Seletivo EAD](#).

2.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 2.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.

2.2 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

3 CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS

3.1 O presente Edital trata dos cursos do IFNMG Campus Diamantina ofertados na forma CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE.

3.1.1 Para os cursos oferecidos na forma de oferta CONCOMITANTE, os candidatos deverão, até a data da matrícula, ter concluído a primeira série do Ensino Médio e estarão, em 2025, regularmente matriculados na segunda ou terceira série do Ensino Médio em outra instituição de ensino, simultaneamente à sua permanência no IFNMG. Nessa forma de ingresso, o estudante fará, no IFNMG, somente o curso técnico com duração de acordo com o curso escolhido, conforme o Anexo I deste Edital.

3.1.1.1 Para os cursos oferecidos aos candidatos na forma de oferta SUBSEQUENTE, os candidatos deverão, até a data da matrícula, ter concluído o Ensino Médio. Nessa forma de ingresso, o estudante fará, no IFNMG, somente o curso técnico com duração de acordo com o curso escolhido, conforme o Anexo I deste Edital

3.2 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos concomitantes/subsequentes ao Ensino Médio no primeiro semestre de 2025, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, concorrendo prioritariamente às vagas destinadas a ampla concorrência e, posteriormente, caso o candidato tenha optado por inscrever-se em alguma modalidade de reserva, concorrerá nas modalidades correlatas a reserva escolhida, obedecendo sua ordem de precedência de convocação do grupo de escolha do candidato, conforme disposto no Quadro 2.

3.3 Os cursos ofertados neste Edital serão na modalidade EAD (educação a distância).

3.4 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar do Campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

3.5 Os cursos ofertados na modalidade EAD (educação a distância) terão carga horária mínima (20% da carga horária) reservada para encontros presenciais.

3.6 As aulas dos cursos ofertados na modalidade EAD (educação a distância) poderão ocorrer de forma síncrona, inclusive em horário noturno, e assíncronas.

3.7 Para conhecer os cursos na modalidade de concomitante/subsequente ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá obter mais informações acessando o site oficial do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-cursos/cursos-tecnicos>.

4 SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (ANEXO I) para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1 Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

Atenção:

1 Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

4.2 VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental (oferta concomitante) ou médio (oferta subsequente) em escolas públicas, a saber:

4.2.1 **Grupo LB_PPI** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas

4.2.2 **Grupo LB_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.3 **Grupo LB_PCD** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.4 **Grupo LB_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.5 **Grupo LI_PPI** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.6 **Grupo LI_EP** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas

4.2.7 **Grupo LI_PCD** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.8 **Grupo LI_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.3 Não se enquadra na categoria de alunos oriundos de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o candidato que tenha cursado em algum momento, parte do Ensino Fundamental (para a oferta concomitante) ou parte do Ensino Médio (para a oferta subsequente) em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

4.4 O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e à categoria de reserva em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 e seus subitens deste edital.

4.5 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, observado o Quadro 3, caso ainda restem vagas, estas retornarão à ampla concorrência.

4.6 Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

QUADRO 2 - MODALIDADES CORRELATAS E SUA ORDEM DE PRECEDÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Escolha do candidato	Modalidades em que irá concorrer				
	Leitura horizontal, da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
AC	AC				

4.7 Além do disposto no item 4.6, numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato que tenha concorrido para reserva de vagas esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma única modalidade segundo a ordem (1 a 5) definida no Quadro 2, nesse caso o(a) candidato(a) estará sujeito a apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para o qual foi classificado(a) e convocado(a).

4.8 No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), o candidato reservista poderá ser aproveitado entre as modalidades destinadas às reservas de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no Quadro 3.

QUADRO 3 - REMANEJAMENTO DE VAGAS ENTRE MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas, se necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita)							
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

4.9 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios de remanejamento estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas (Lei 12.711/2012), as vagas remanescentes poderão ser transferidas para a fila de Ampla Concorrência.

4.10 Não poderão concorrer às vagas destinadas às reservas de vagas (Lei 12.711/2012) os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental (para os cursos concomitantes) ou Médio (para os cursos subsequentes) em escolas privadas (particulares), ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).

5 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD

5.1 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.

5.2 Considerando a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.2.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência (reserva V_PCD), a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

5.2.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.2.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.2.2.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (reserva LB_PcD e LI_PCD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

5.2.2.1 Para os fins do disposto no item 5.2.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.2.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.2.2, para o preenchimento das vagas remanescentes, será observado a ordem do Quadro 3.

5.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da matrícula, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações que serão publicadas no edital de matrículas.

5.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.6 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

6 VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA

6.1 Conforme o art. 4º A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

6.1.1 Reservará o total de 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, para egressos de Escola Família Agrícola, observando-se as seguintes exigências:

a) **Para a oferta concomitante:** o(a) candidato(a) deverá ter cursado integralmente, o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública e Escola Família Agrícola (EFA).

b) **Para a oferta subsequente:** o(a) candidato(a) deverá ter cursado integralmente, o ensino médio (1º ao 3º ano) em Escola Família Agrícola (EFA).

6.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola - EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

6.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de

reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, ver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.4 Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas - EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.5 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola - EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola - EFA.

7 INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o CRONOGRAMA de execução deste Edital.

7.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível em: [Processo Seletivo EaD](#), desde que o(a) candidato(a) detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa. As inscrições poderão ser realizadas **até às 23h59min do dia 5 de março de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, conforme estabelecido neste edital no CRONOGRAMA.

7.1.1.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número do CPF e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

7.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

7.2.1 Atender todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

7.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico [Processo Seletivo EaD](#).

7.2.3 Anexar Histórico Escolar ou documento equivalente que poderá ser: Certificado ou Declaração conforme modelo do Anexo II-A, para os(as) candidatos(as) que pretendam concorrer aos cursos para oferta concomitante; ou o Anexo II-B, para os candidatos que pretendam concorrer aos cursos que são para a oferta subsequente.

7.2.3.1 Independentemente do documento escolhido pelo candidato a que se refere o item 7.2.3, é obrigatório que, no documento, conste o desempenho escolar nas disciplinas exigidas para o curso pretendido pelo(a) candidato(a), no Ensino Fundamental II, no 7º e 8º ano, ou equivalentes, para os cursos na modalidade concomitante; e o 1º e 2º ano do ensino médio, ou equivalentes, para os cursos na modalidade subsequente, conforme Anexo III, ressalvados os casos específicos previstos no item 11 - Classificação.

7.2.3.2 Os candidatos que tenham cursado ensino fundamental ou médio por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Médio pelo Enem/ENCEJA, poderão se inscrever neste processo seletivo anexando seus documentos comprobatórios de desempenho escolar, conforme disposto no item 7.2.3.

7.2.3.4 O documento comprobatório de desempenho escolar, a que se refere o item 7.2.3, deverá ser em formato nato digital (documento assinado digitalmente e que se possa auferir sua autenticidade) ou digitalizado, além disso, em ambos os casos, deverá possuir, no máximo, 10 MB, em formato PDF, e ser nomeado sem caracteres especiais, acentos e pontuação.

7.2.3.5 O candidato, ao fazer o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição.

7.3 O comprovante do desempenho escolar, Histórico Escolar, ou documento equivalente (certificado ou declaração conforme o Anexo II-A ou II-B) deverá ser anexado em frente e verso (quando houver), conter o nome completo do(a) candidato(a), a identificação da instituição de ensino, do(a) responsável pela instituição e sua assinatura, e as informações deverão constar na sua integralidade.

7.4 Os(as) candidatos(as) que desejam concorrer aos cursos na forma de oferta concomitante, ou seja, cursos disponíveis tanto para quem esteja cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino, como para quem já concluiu o Ensino Médio, deverão anexar comprovante do desempenho escolar no Ensino Fundamental II, no 7º e 8º ano, nas disciplinas exigidas para o curso pretendido, conforme o Anexo III.

7.4.1 Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anteriormente à implementação da Lei 11.274/06, que ampliou o Ensino Fundamental II até o 9º ano, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas na 6ª e 7ª séries, que serão equiparadas respectivamente a cada ano daqueles previstos no item 7.4.

7.5 Os(as) candidatos(as) que desejam concorrer aos cursos na forma de oferta subsequente, ou seja, cursos disponíveis apenas para quem já concluiu o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula, deverão anexar comprovante de desempenho escolar no 1º e 2º ano do Ensino Médio, nas disciplinas exigidas para o curso pretendido, conforme Anexo III.

7.6 Os (as) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio por meio do Enem ou programas governamentais, para fins do disposto no item 7.4 e 7.5, no momento de apuração das notas, será observado as disposições específicas para essas situações, previstas no item 11 (CLASSIFICAÇÃO).

7.7 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

7.8 Não serão aceitas quaisquer outras formas de comprovantes de desempenho escolar, senão as dispostas neste Edital.

7.9 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) precisará informar obrigatoriamente o número do CPF e e-mail pessoal válido e habilitado ao recebimento de mensagens.

7.9.1 O número do CPF solicitado no ato de inscrição será, necessariamente, do(a) candidato(a), e não dos pais, nem de qualquer responsável ou representante.

7.9.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o tipo de vaga para o qual deseja concorrer (Ampla concorrência ou reserva de vagas).

7.9.3 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. Assim, as demais inscrições do candidato, que não a realizada por último, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

7.10 Após a divulgação do resultado final e à medida que se esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o Campus poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

7.11 Para a classificação do candidato serão observadas as notas finais obtidas nas disciplinas exigidas para o curso escolhido no ato de inscrição, conforme o documento comprobatório anexado pelo candidato (a) , obedecendo-se a forma de classificação disposta no item 11 (CLASSIFICAÇÃO).

7.12 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), falta de identificação da instituição de ensino, documento sem assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.13 O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

7.14 Não será admitido em hipótese alguma o reenvio do documento

comprobatório de desempenho escolar, senão durante o período de inscrições ou durante o prazo de recursos contra a lista de Inscrições Deferidas ou Indeferidas.

7.15 Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelo sistema de cotas (reserva de vagas), devem observar as exigências específicas para a reserva pretendida.

7.16 O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

7.17 O IFNMG disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), conforme previsto no cronograma deste processo seletivo, no endereço eletrônico: [Processo Seletivo EaD](#).

7.18 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais, estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração que no caso dos(as) candidatos(as) negros(as), ou seja, pretos e pardos, será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação do campus.

7.19 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

8. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E REENVIO DE DOCUMENTOS

8.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que discordar da nota atribuída na divulgação do Resultado Preliminar da Inscrição poderá encaminhar recurso para eventuais correções no e-mail copec.diamantina@ifnmg.edu.br.

8.1.1 O recurso a que se refere o item 8.1 deverá ser fundamentado, com a devida identificação do autor e reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar, o motivo da discordância da nota atribuída, nos casos de indeferimentos; ou nos casos em que não houver indeferimentos, o motivo do pedido de alteração da nota.

8.2 Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

8.2.1 Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;

8.2.2 Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

8.2.4 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, que não a última realizada, serão automaticamente indeferidas.

8.2.5 Sem o nome do(a) candidato(a);

8.2.6 Sem a identificação da escola;

8.2.7 Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

8.3 Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a referida será cancelada.

9 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico: [Processo Seletivo EaD](#) conforme data descrita no cronograma (Quadro 1) deste edital.

9.2 Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

10 SELEÇÃO

10.1 Modalidade Concomitante:

10.1.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar, aplicadas aos seus respectivos pesos, conforme disposto no Anexo III, nas disciplinas cursadas no 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II, sendo as notas atribuídas a cada disciplina, aplicadas aos seus respectivos pesos.

10.1.2 O candidato poderá consultar os pesos de cada disciplina exigida aos cursos ofertados, no Anexo III deste Edital.

10.1.3 Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anteriormente à

implementação da Lei 10.274/06, que ampliou o Ensino Fundamental II até o 9º ano, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas na 6ª e 7ª séries, que serão equiparadas respectivamente a cada ano daqueles previstos no item 10.1.1, ou seja, a 6ª série corresponderá ao 7º ano e a 7ª série ao 8º ano.

10.2 Modalidade Subsequente:

10.2.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas no 1º e 2º ano do Ensino Médio, sendo a nota atribuída a este ano, aplicada ao seu respectivo peso.

10.2.2 O candidato poderá consultar os pesos de cada disciplina exigida aos cursos ofertados, no Anexo III deste Edital.

10.3 Os candidatos que tenham cursado ensino fundamental ou médio por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Médio pelo Enem/ENCEJA, também poderão participar deste processo seletivo. Para estes será observado, no momento de atribuição de suas respectivas notas, as disposições específicas de que tratam o Item 11 (Classificação).

11 CLASSIFICAÇÃO

11.1 O procedimento de classificação do candidato será realizado por banca avaliadora do IFNMG, de acordo com o documento comprobatório de desempenho escolar apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

11.2 Para estabelecer a nota do candidato para um determinado ano, a banca adotará escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem), fazendo quando necessária a devida correspondência proporcionalmente entre as escalas, para os casos em que a instituição de ensino de origem adotar escala diferente e não informar sua equivalência na escala padrão 0 (zero) a 100 (cem). Nesse caso, para estabelecer a nota do(a) candidato(a) conforme seu desempenho escolar, será considerado o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino de origem como correspondente à nota 100 (cem) na escala padrão adotada pela banca avaliadora.

11.3 Nos casos em que a instituição de ensino de origem em que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou seus equivalentes, adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a instituição de ensino de origem deverá informar a equivalência entre estas duas escalas, evidenciando de forma clara a nota do candidato, a nota mínima e máxima adotada e a sua relação de proporcionalidade na escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem) adotada para este processo seletivo, conforme disposto no item 11.2.

11.4 As informações deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade anexado pelo(a) candidato(a) ou em ofício, no ato da inscrição, que deverá conter data e assinatura do diretor(a) da instituição de ensino ou de quem, legalmente, possa substituí-lo(a), nos casos de impedimento.

11.5 Para todos os efeitos, no procedimento de apuração das notas, a banca avaliadora considerará, no máximo, duas casas decimais significativas, aproximando-se, para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis) e, para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

11.5.1 Exemplo: O(A) estudante que anexar histórico escolar ou documento equivalente comprobatório de seu desempenho escolar (certificado ou declaração conforme o Anexo II-A ou Anexo II-B), que conste suas notas em uma escala de 0 a 10, obtendo o(a) candidato(a) nota 7,5 em determinada disciplina, será considerada a nota 75,00.

11.6 No caso de o(a) candidato(a) ter cursado em determinado ano, uma das disciplinas de forma subdividida, a sua nota final para esta disciplina e para aquele ano será determinada pela média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

11.6.1 Exemplos:

a) Caso não tenha a nota final de língua portuguesa ou português para o 8º ano, será considerada, para este ano, a média aritmética simples das disciplinas afins, como gramática (nota 80,00) + redação (nota 90,00) + literatura (nota 95,00), obtendo-se como a nota: $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33$.

b) Caso não tenha a nota final de matemática para o 8º ano, será considerada,

para este ano, a média das disciplinas afins, como álgebra (nota 80,00) + geometria (nota 90,00) + aritmética (nota 95,00), obtendo-se: $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33$.

11.6.2 A relação de afinidade ou equivalência entre as disciplinas subdivididas apresentadas no comprovante de desempenho escolar do(a) candidato(a), será realizada pela banca avaliadora, que observará, dentre outros requisitos, as relações interdisciplinares que guardem semelhanças entre seus conteúdos curriculares.

11.6.3 Nos casos em que constar, no documento de desempenho escolar (histórico escolar ou documento equivalente), expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática ou quaisquer das constantes do Anexo III, não será realizada a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, conforme disposto no item 11.6, sendo portanto considerada a nota convencional obtida nas disciplinas exigidas para o curso pretendido.

11.7 Caso o(a) candidato(a) não tenha cursado determinada disciplina exigida para o curso pretendido, não constando, portanto, no seu documento comprobatório de desempenho escolar, a banca avaliadora considerará para aquela disciplina faltante a nota resultante da média aritmética das notas comprovadas para as outras disciplinas, respeitando-se cada ano exigido.

11.7.1 Exemplo: Para um curso técnico subsequente, para o qual se exigem as notas de Português, Matemática, Biologia e Química, caso o(a) candidato(a) não tenha cursado apenas a disciplina de Química no 1º ano do Ensino Médio (ano exigido para comprovação dos cursos subsequentes), a banca avaliadora considerará a nota em Química como sendo a resultante da média aritmética simples das notas nas disciplinas que o(a) candidato(a) dispõe, ou seja, Português, Matemática e Biologia, conforme o que se segue: para o 1º ano do Ensino Médio, o(a) candidato(a) possui as seguintes notas: Português (nota 80,00) + Matemática (nota 90,00) + Biologia (nota 95,00) obtendo-se $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33$ que será a nota final considerada para 1º ano do Ensino Médio, na disciplina de Química.

11.8 As notas registradas sob a forma de conceitos, com a informação da instituição de ensino de origem sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas a partir da escala apresentada pela instituição, de acordo com os seguintes critérios:

11.8.1 As notas registradas sob a forma de conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

11.8.1.1 Exemplos:

a) Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

b) Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

11.9 Se a instituição de ensino de origem não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

11.9.1 Se for adotado um único conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), será considerada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

11.9.2 Se forem adotados dois conceitos de aprovação será considerado: 87,50 para o conceito mais alto; 62,50 para o conceito mais baixo.

11.9.3 Se a instituição de ensino de origem adotar três conceitos de aprovação será considerado: 91,70 para o conceito mais alto; 75,00 para o 2º conceito; 58,30 para o conceito mais baixo.

11.9.4 Se a instituição de ensino de origem adotar quatro conceitos de aprovação será considerado: 93,80 para o conceito mais alto; 81,30 para o 2º conceito; 68,80 para o 3º conceito; 56,30 para o conceito mais baixo.

11.9.5 Se a instituição de ensino de origem adotar cinco conceitos de aprovação será considerado: 95,00 para o conceito mais alto; 85,00 para o 2º conceito; 75,00 para o 3º conceito; 65,00 para o 4º conceito; 55,00 para o conceito mais baixo.

11.10 Se o candidato(a) obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota foi registrada por meio de área de conhecimento

(por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), a banca avaliadora, para definir a nota do candidato(a), considerará a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no Anexo III.

ENCCEJA	
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL
Prova I : Ciências Naturais	Ciências
Prova II: Matemática	Matemática
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa
Prova IV: História e Geografia	História e Geografia

11.11 Se as notas forem do ENCCEJA (com notas de 60 a 200), será adotado uma regra de três para fazer a equivalência, em escala de 100, da seguinte maneira:
 nota que será considerada = [(nota final de cada disciplina em cada ano) x 100]/ 200.

11.11.1 Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Português, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $(120 \times 100):200 = 60,00$ (este será o valor a ser considerado).

11.11.2 Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando em seguida a fórmula de cálculo prevista no item 11.15.

11.12 Se o(a) candidato(a) obteve seu certificado de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (com notas de 450 a 1000), a banca avaliadora adotará a equivalência em sua escala padrão de 0 (zero) a 100(cem) da seguinte maneira: Nota correspondente a disciplina exigida para o curso escolhido = Nota final de cada disciplina em cada ano/10. Assim, se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 550 pontos em Língua Portuguesa, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $550/10 = 55,00$ (este será o valor considerado).

11.12.1 Exclusivamente, para os(as) candidatos(as) que receberam certificados de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (com notas de 450 a 1000) , para obtenção da nota de Língua Portuguesa, não será realizada a média das subdivisões conforme estabelece o item 11.6.

11.12.1.1 Quadro de relação entre área do conhecimento/disciplinas, aplicado aos candidatos que obtiveram seu certificado de conclusão do ensino médio pelo ENEM, entre as edições de 2009 e 2016:

CERTIFICAÇÃO PELO ENEM - EDIÇÕES 2009 a 2016	
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química e Biologia
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa

11.12.1.2 Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio do ENEM, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando a fórmula de cálculo prevista no item 11.15.

11.13 Para o(a) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos

concomitante/subsequente e que tenha concluído o Ensino Fundamental em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, "Projeto A Caminho da Cidadania", "Acertando o Passo" ou CESEC - Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente apenas a nota do último ano do Ensino Fundamental, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando a fórmula de cálculo prevista no Item 11.15.

11.14 O(A) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos subsequentes e que tenha concluído o Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, "Projeto A Caminho da Cidadania", "Acertando o Passo" ou CESEC - Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente apenas a nota do último ano do Ensino Médio, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando a fórmula de cálculo prevista no Item 11.15.

11.14.1 Essa excepcionalidade não é válida para os(as) candidatos(as) que realizaram o Ensino Médio e que tenham, em seu documento comprobatório de desempenho escolar, todas as notas necessárias exigidas para o curso pretendido.

11.15 A nota final para efeito de classificação neste processo seletivo com a qual o(a) candidato(a) concorrerá para a vaga pleiteada, será calculada pela média ponderada entre as notas das disciplinas exigidas e seus respectivos pesos, a partir das seguintes fórmulas:

MODALIDADE CONCOMITANTE
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 7º ANO
$MPA7 = (NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4) / (P1 + P2 + P3 + P4)$
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 8º ANO
$MPA8 = (NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4) / (P1 + P2 + P3 + P4)$
NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA
$NFC = (MPA7) + (MPA8) / 2$

LEGENDA:

1. MPA7 - Média ponderada das notas do 7º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste edital), comprovado na inscrição.
2. MPA8 - Média ponderada das notas do 8º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste edital), comprovado na inscrição.
3. NF1 - Nota final da disciplina 1 do ano correspondente.
4. NF2 - Nota final da disciplina 2 do ano correspondente.
5. NF3 - Nota final da disciplina 3 do ano correspondente.
6. NF4 - Nota final da disciplina 4 do ano correspondente.
7. P1, P2, P3, P4 - pesos das disciplinas (ver Anexo III).
8. NFC - Nota Final Classificatória.

MODALIDADE SUBSEQUENTE
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 1º ANO
$MPA1 = (NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4) / (P1 + P2 + P3 + P4)$
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 2º ANO
$MPA2 = (NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4) / (P1 + P2 + P3 + P4)$
NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA
$NFC = (MPA1) + (MPA2) / 2$

LEGENDA:

1. MPA1 - Média ponderada das notas do 1º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste edital), comprovado na inscrição
2. MPA2 - Média ponderada das notas do 2º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste edital), comprovado na inscrição.
3. NF1 - Nota final da disciplina 1 do ano correspondente.

4. NF2 – Nota final da disciplina 2 do ano correspondente.
5. NF3 – Nota final da disciplina 3 do ano correspondente.
6. NF4 – Nota final da disciplina 4 do ano correspondente.
7. P1, P2, P3, P4 - pesos das disciplinas (ver Anexo III).
8. NFC - Nota Final Classificatória.

12 RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: [Processo Seletivo EaD](#).

12.2 Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme prazo estabelecido no CRONOGRAMA, por meio do e-mail copec.diamantina@ifnmg.edu.br.

12.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax ou de quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, bem como, não será admitido o reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar.

12.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos, referente ao resultado preliminar, será divulgado no endereço eletrônico: [Processo Seletivo EaD](#).

12.5 Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

12.5.1 maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

12.5.2 maior média em Língua Portuguesa; maior média em Matemática e maior idade, exceto os(as) enquadrados(as) na letra "a" deste item (considerando-se dia, mês e ano).

13 RESULTADO FINAL

13.1 A classificação dos candidatos observará o disposto no item 4.7 e no Quadro 2 - Modalidades Correlatas e Sua Ordem de Precedência e Convocação.

13.1.1 Todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive cotistas, concorrem por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos(as) aptos(as), respeitando-se a ordem decrescente da média ponderada, e observando-se o disposto no Quadro 2.

13.1.2 A classificação será feita por curso, em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 12.5 deste Edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

13.3 As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada ainda, aquelas reservadas para cotistas de que tratam este Edital, até que o número total de vagas seja completado.

13.4 Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as reservas de vagas de que tratam este Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

13.4.1 Poderá haver, se necessário e por interesse do IFNMG, convocação adicional, acima do quantitativo de vagas ofertadas inicialmente neste edital, respeitadas todas normas aqui previstas, inclusive aquelas que se referem às reservas de vagas.

13.5 Ao esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o Campus poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

13.6

A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo.

14 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA

14.1 O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e a documentação específica relacionada, conforme o sistema de vagas para o qual foi classificado(a).

OBSERVAÇÃO: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

14.1.1 Para os cursos na modalidade concomitante/subsequente:

14.1.1.2 Documentação comum a todos os candidatos(amplo concorrência ou reserva de vagas):

I) Requerimento de Matrícula;

II) Termo de Ciência e Compromisso;

III) Declaração de que não é matriculado(a) em outro curso técnico por meio da Bolsa-Formação Estudante, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores(as), devidamente preenchidos e assinados pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) seu(sua) representante legal (requerente menor de 18 anos), disponibilizados no portal da instituição;

IV) Modalidade concomitante: Declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do ensino médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada pelo MEC.

V) Modalidade subsequente: Histórico Escolar de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC; Certificado de conclusão do ensino médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar;

Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Médio. Em hipótese alguma será aceita matrícula de candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do ensino médio, ou que não comprove o cumprimento de todos os pré-requisitos para conclusão do ensino médio.

VI) Certidão de nascimento ou casamento;

VII) Documento de Identificação oficial com foto do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal, se for o caso;

VIII) Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal, se for o caso;

IX) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pelo site Tribunal Superior Eleitoral - TSE - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor> (maiores de 18 anos);

X) Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos;

XI) Comprovante de residência atual (até três meses anterior à data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica;

XII) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Portaria n°. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG;

XIII) Ficha de Saúde;

XIV) Autorização para uso de som e imagem.

14.1.1.3 Documentação comprobatória de escolaridade exigida aos (às) candidatos(as) inscritos nas reservas de vagas Escola Pública (Lei 12.711/2012)

14.1.1.3.1 Para a forma de oferta concomitante:

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

14.1.1.3.2 Para forma de oferta subsequente:

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original. Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar;

Atenção:

Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

14.1.2 Documentação e/ou requisito específico, conforme a modalidade de classificação do candidato:

14.1.2.1 LB_PPI - Candidato(a) autodeclarados(a) pretos(a), pardos(a) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Apresentar a Autodeclaração (ANEXO V) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para os pretos e pardos);

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico - Anexo VI (indígenas e quilombolas).

- **Para a forma de oferta concomitante:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente:**

d) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

14.1.2.2 LB_EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- **Para a forma de oferta concomitante:**

a) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente:**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

14.1.2.3 LB_PCD-Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

- **Para a forma de oferta concomitante:**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

14.1.2.4 LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO VI) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

- **Para a forma de oferta concomitante:**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

14.1.2.5 Grupo LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Ter sua Autodeclaração (ANEXO V) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para os pretos e pardos);

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico - Anexo VI (indígenas e quilombolas).

- **Para a forma de oferta concomitante:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente:**

d)

Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

14.1.2.1.LI_EP - Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

- **Para a forma de oferta concomitante:**

a) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente:**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

14.1.2.7 LI_PCD - Candidatos com deficiência que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular).

- **Para a forma de oferta concomitante:**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

14.1.2.8 LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que

independentemente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverá:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO VI) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

- **Para a forma de oferta concomitante:**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

14.1.2.9 Ampla Concorrência (AC) – Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:

a) Os documentos listados no subitem 14.1.1.2 (comum a todos os candidatos).

14.1.2.10 Pessoa com deficiência - PcD (V_PCD) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:

a) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

b) Os documentos listados no subitem **14.1.1.2** (comum a todos os candidatos).

14.1.2.11 Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (V_EFA) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:

- **Para a forma de oferta concomitante:**

a) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme no item 16.1.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública e Família Agrícola (1º ao 9º ano); e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente:**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto no item 16.1.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola família agrícola.

14.2 O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo campus, serão divulgados posteriormente, na data prevista no cronograma de matrículas do edital publicado no endereço [Processo Seletivo EaD](#).

14.3 O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

14.4 A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.5 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma previsto no edital de matrícula.

15. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

15.2 No ato da inscrição deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), deverão informar e-mail pessoal, válido e apto ao recebimento de mensagens, que deverá ser utilizado para sua convocação pela Comissão de Heteroidentificação, caso seja classificado(a) nesta modalidade de reserva de vagas.

15.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos e pardos) deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo V) para a Comissão de Heteroidentificação do campus, conforme procedimentos previstos no edital de convocação para matrícula que será publicado posteriormente pelo Campus Diamantina.

15.3.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será ratificada em sessão pública, mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

15.3.2 A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021.

15.4 Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as) e esta informação constará no edital de convocação para matrículas.

15.5 Os(As) candidatos(os) autodeclarados(as) pretos(os) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas, ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da autodeclaração étnico-racial. Os procedimentos adotados para ratificação da autodeclaração **serão presenciais.**

15.5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

15.6 Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara preto(a) ou pardo(a), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

15.6.1 O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

15.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

15.6.3 Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

15.7 O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

15.8 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à

confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

15.9 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

15.10 O (A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida para a reserva de vagas a que se inscreveu.

15.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos pelo Campus Diamantina.

15.12 Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

15.13 Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da autodeclaração do(a) candidato(a).

15.14 O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio (Anexo V) que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais .

16 ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

16.1.1 se recusar a ser filmado(a);

16.1.2 prestar declaração falsa;

16.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

Atenção:

Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG n.º 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além de eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

17 RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com parecer devidamente fundamentado.

18. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) preto(a) ou pardo(a) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

18.1.2 Conforme disposto na Resolução Consup nº 203, de 10 de dezembro de 2020 que altera § 2º, Art. 15 da Resolução Consup-IFNMG nº 148, de 23 de março de 2020, o(a) candidato(a) que mantiver não homologada a sua autodeclaração, após apreciação da Comissão Recursal, não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios previstos no tópico 16, estará automaticamente desclassificado(a) da modalidade da vaga a que se candidatou e permanecerá na lista de ampla concorrência, atendidos todos os critérios de ordem e preferência estabelecidos neste Edital.

Atenção:

1 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

2 Não serão aceitos recursos coletivos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

19.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

19.3 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

19.4 O IFNMG, quando da publicação de seus resultados, agirá em conformidade com as leis vigentes.

19.5 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

19.6 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico [Processo Seletivo EaD](#).

19.7 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

19.8 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no Campus.

19.9 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

19.10 Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

19.11 Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

19.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

19.13 Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo processo de seleção - COPEC Diamantina.

Diamantina-MG, 6 de fevereiro de 2025.

Júnio Jáber

Diretor-geral

IFNMG Campus Diamantina



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 06/02/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2134001** e o código CRC **AA03631D**.

EDITAL N.º 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I - CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Cursos	Autorização Reconhecimento	Forma de Oferta	Turno	Duração	Total de vagas	Vagas: A. C. ¹¹	Vagas: V_Pcd ¹	Vagas: V_EFA ²	Vagas Reservadas: egressos de escola pública (Lei 12.711/2012)							
									Renda igual ou inferior a 1(um) salário mínimo - LB				Independentemente da renda - LI			
									LB_PPI ³	LB_EP ⁴	LB_PCD ⁵	LB_Q ⁶	LI_PPI ⁷	LI_EP ⁸	LI_PCD ⁹	LI_Q ¹⁰
Técnico em Informática	Resolução CS nº 56/2018	Concomitante Subsequente	Noturno	1,5 anos	40	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0
Técnico em Meio Ambiente	Resolução CS nº 57/2018	Concomitante Subsequente	Noturno	1,5 anos	40	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0

LEGENDA

- 1 - V_PCD** - Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG);
- 2 - V_EFA** - Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado, integralmente, o ensino fundamental em escola pública e Escola Família Agrícola (EFA) - para a oferta concomitante/subsequente; ou que tenham cursado, integralmente, o ensino médio em Escola Família Agrícola (EFA) - para a oferta apenas subsequente.
- 3 - Grupo LB_PPI** - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;
- 4 - Grupo LB_EP** - Vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;
- 5 - Grupo LB_PCD** - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;
- 6 - Grupo LB_Q** - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;
- 7 - Grupo LI_PPI** - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;
- 8 - Grupo LI_EP** - Vagas reservadas para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;
- 9 - Grupo LI_PCD** - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;
- 10 - Grupo LI_Q** - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;
- 11- A.C.** - Vagas reservadas para candidatos(as) da ampla concorrência.

EDITAL N.º 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO II - A

MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR - CONCOMITANTE

Eu, _____, Diretor(a) da Escola _____ Localizada na Rua/Avenida _____ nº _____, bairro, na cidade de estado de _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) CPF _____, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

PARA OS CANDIDATOS CONCORREREM NA MODALIDADE CONCOMITANTE

DISCIPLINAS	ANO	NOTAS/CONCEITO
	7º ano do ensino fundamental	
	8º ano do ensino fundamental	

EDITAL N.º 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO II - B

MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR - SUBSEQUENTE

Eu, _____, Diretor(a) da Escola _____ Localizada na Rua/Avenida _____ nº _____, bairro, na cidade de estado de _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) CPF _____, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM NA MODALIDADE SUBSEQUENTE

DISCIPLINAS	ANO	NOTAS/CONCEITO
	1º ano do Ensino Médio	
	2º ano do Ensino Médio	

EDITAL N.º 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO III - DISCIPLINAS EXIGIDAS PARA O CURSO PRETENDIDO

CAMPUS/ POLO	CURSO	DESEMPENHO ESCOLAR EXIGIDO PARA INSCRIÇÃO	DISCIPLINAS EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO	PESO APLICADO
Diamantina Polo Carbonita	Técnico em Informática	Notas/conceitos dos 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II (para a modalidade concomitante) ou	Língua Portuguesa	1
			Matemática	1
			Ciências	1
		Notas/conceitos dos 1º e 2º anos do Ensino Médio (para a modalidade subsequente)	Geografia	1
Diamantina Polo Carbonita	Técnico em Meio Ambiente	Notas/conceitos dos 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II (para a modalidade concomitante) ou	Língua Portuguesa	1
			Matemática	1
			Ciências	1
		Notas/conceitos dos 1º e 2º anos do Ensino Médio (para a modalidade subsequente)	Geografia	1

EDITAL N.º 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO IV

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Número de Inscrição Social-NIS* (CadÚnico) _____

Nome do curso em que foi aprovado(a): _____

Endereço do candidato(a): _____

Reserva de Vagas:

() V_PCD - Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG);

() V_EFA - Vagas reservadas para alunos egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) da ampla concorrência(ação afirmativa do IFNMG);

() Grupo LB_PPI - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LB_EP (não autodeclarado preto, pardo ou indígena) - Vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LB_PCD - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LB_Q - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LI_PPI - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LI_EP - (não autodeclarado preto, pardo ou indígena) - Vagas reservadas para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LI_PCD - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LI_Q - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Legenda:

NIS - CadUnico*- trata-se do número de inscrição social do Cadastro Único dos programas sociais.

_____ (local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a) ou responsável legal (quando menor de idade)

EDITAL N.º 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL

(Para candidatos que pleiteiam vagas ao sistema de reserva de vagas - autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo assinado, _____, CPF n.º _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender às exigências deste edital, que sou negro (preto, pardo). Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as reservas de vagas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Diamantina, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal (quando menor de idade)

EDITAL Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS OU
QUILOMBOLAS**

Eu, liderança da aldeia/quilombo _____, em território indígena/quilombola _____, reconheço perante o Instituto Federal do Norte de Minas (IFNMG) o(a) indígena/quilombola _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____.

Liderança 1

Nome: _____

Localidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____

Localidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome: _____

Localidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Diamantina, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal (quando menor de idade)

EDITAL Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO VII

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA
EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de

2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Além da documentação descrita no item 6.1**, para fins de comprovação de renda familiar, serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro geral - RG.
- b) Cópia da Certidão de óbito dos pais, caso sejam falecidos;
- c) Em caso de pais separados, apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação. Caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar cópia da certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos. Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar cópia da declaração do juiz informando o valor da pensão, caso haja;

1.2. DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS

- a) Cópia do RG;
- b) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou certidão de casamento atualizada.

2. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA (Para maiores de 18 anos):

a) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou impressão completo da Carteira de Trabalho Digital, bem como o último contrato de trabalho. Caso não haja contrato registrado, se for apresentada CTPS convencional, deverá ser entregue ainda, cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;

a.I) Caso seja entregue impressão da Carteira de Trabalho Digital, esta deverá constar a data da impressão, que não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula.

a.II) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha a carteira de trabalho, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir o referido documento com a devida justificativa, com a assinatura de duas testemunhas, com os respectivos CPFs. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

b) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha fonte de renda, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir fonte de renda. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

2.1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

Apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:

- a) Os três últimos contracheques;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou impressão completa da Carteira de Trabalho Digital (a data da impressão não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula);
- d) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou impressão completa da Carteira de Trabalho Digital (a data da impressão não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula) ou ainda carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2. PARA TRABALHADORES RURAIS

Apresentar a seguinte declaração:

Declaração fornecida pela própria pessoa com assinatura de duas testemunhas, informando:

- a) Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- b) Identificação da propriedade: área e endereço;
- c) Informar como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

2.3. PARA PROPRIETÁRIOS RURAIS, apresentar:

- a) Obrigatoriamente, a declaração de Imposto de Renda de pessoa física, atualizada, ou, no caso de isento, apresentar declaração de isento;
- b) Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoa jurídica, vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Declaração fornecida pelo Contador ou pela própria pessoa, informando:
 - d1- Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - d2- Identificação da propriedade: área e endereço;
 - d3 - Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

2.4. PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS/ASSISTENCIAIS (Benefício de Prestação Continuada - BCP/LOAS)

Apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração, carta de concessão de benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal recebida;
- b) Se o aposentado e/ou pensionista ainda exercer atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda;

2.5. PARA AUTÔNOMOS

Declaração fornecida pela própria pessoa contendo os seguintes dados:

- a) Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
- b) o que faz e onde;
- c) média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos três meses para obter a média.

2.6. PARA EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E PROFISSIONAL LIBERAL

Apresentar a seguinte documentação:

- a) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura, quando for o caso;
- b) declaração de Imposto de renda de pessoa física e jurídica;
- c) comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
- d) declaração anual do Simples Nacional;
- e) Pró-labore.

2.7. PARA OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE NÃO POSSUEM RENDA

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou impressão completa da Carteira de Trabalho Digital, bem como o último contrato de trabalho. Caso não haja contrato registrado, se for apresentada CTPS

convencional, deverá ser entregue ainda, cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;

a.l) Caso seja entregue impressão da Carteira de Trabalho Digital, esta deverá constar a data da impressão, que não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula.

b) Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

2.8. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

2.9. PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Apresentar a seguinte documentação:

a) O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Declaração fornecida pela própria pessoa contendo os seguintes dados:

b.l) Nome completo, RG, CPF e endereço;

b.II) O que faz e onde;

b.III) Média de renda mensal: Utilizar os rendimentos dos últimos três meses para obter a média.

LEGENDA:

RG = Registro geral

CTPS = Carteira de Trabalho e Previdência Social

IRPF = Imposto de Renda Pessoa Física

INSS = Instituto Nacional do Seguro Social

IRPJ = Imposto de Renda Pessoa Jurídica

MEI - Microempreendedor Individual

CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual

EDITAL Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO VIII

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do
CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o
curso _____, Polo
_____/Campus Diamantina, do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, conforme disposto no 1º
Processo Seletivo para os cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes ao ensino
médio/2025, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal
inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo (R\$1.412,00) per capita.

Declaro estar ciente de que a veracidade da documentação que comprova a
renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e que,
caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à
realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda
da vaga.**

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE DO CANDIDATO)

Membro da família (1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação	Renda mensal (valor bruto mensal)
Renda bruta total da família: R\$						
Renda per capita: R\$:						

Diamantina, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal (quando menor de idade)

EDITAL Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA RECURSO

CAMPUS:	CURSO:
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	
N.º DE INSCRIÇÃO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL (PARA MENORES DE 18 ANOS)	

À Comissão Permanente de Concursos - COPEC do IFNMG Campus Diamantina.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

() Resultado preliminar de inscrições

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a) ou responsável legal (quando menor de idade)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados os recursos enviados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

- Os recursos deverão ser preenchidos, assinados (à caneta ou de forma digital), datados, escaneados e enviados para o e-mail copec.diamantina@ifnmg.edu.br

